



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 934/2022

“Dispõe sobre a denominação de Ruas e Rodovias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertyoga/MG, aprovou, e o chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **“RODOVIA PLINIO PIRES DE OLIVEIRA”** a estrada que inicia no fim da Rua Padre Ibraim no Bairro Areão com as coordenadas geográficas Lat.: 21°26'42.17”S e Long.: 43°57'17.36”O e termina na estrada que liga a comunidade do “Lamarão” a comunidade “Santa Clara” situada no Município de Ibertyoga/MG, possuindo as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°30'38.48”S e Long.: 43°58'26.07”O, conforme mapa em anexo.

Art.2º – Fica denominada como Rua **“RAIMUNDO NETO FAGUNDES”**, rua essa que se inicia na Rua Henrique Coutinho com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°25'56.86”S e Long.: 43°58'12.79”O término na Rua Dom Bosco, situada no Bairro Santana, Município de Ibertyoga/MG, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°26'3.88”S e Long.: 43°58'5.59”O, conforme mapa em anexo.

Art.3º – Fica denominada como Rua **“SÉRGIO GOMES DE ANDRADE”**, rua essa que se inicia na Rua Elias Rodrigues Pereira com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'16.88”S e Long.: 43°57'59.68”O, sendo ao seu final sem saída para outra via com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'12.84”S e Long.: 43°58'0.08”O, situada no Bairro Santana, Município de Ibertyoga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.4º – Fica denominada como Rua **“WANDER BATISTA DO NASCIMENTO”**, rua essa que se inicia na Rua Henrique Coutinho com a seguinte coordenadas: Lat.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21°26'12.17"S e Long.: 43°58'4.77"O, com término na Rua Sebastião Monteiro de Carvalho com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°26'12.24"S e Long.: 43°58'4.77"O situada no Bairro Santana, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.5º – Fica denominada como Rua **“GERALDO ALVIM DE PAULA”**, rua essa que se inicia na Rua Henrique Coutinho com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'8.91"S e Long.: 43°57'56.35"O, com término na Rua Sebastião Monteiro de Carvalho com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°26'7.89"S e Long.: 43°57'56.00"O situada no Bairro Santana, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.6º – Fica denominada como Rua **“MANOEL NESTOR (TI NECA)”**, rua essa que se inicia na Rua Capitão Fagundes com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'3.61"S e Long.: 43°57'44.28"O, com término na Rua Padre Ibraim com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°26'3.69"S e Long.: 43°57'56.00"O situada no Bairro Santana, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.7º – Fica denominada como Beco **“JOSÉ BASILEU FRANCO”**, rua essa que se inicia na Rua Bahia com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'7.07"S e Long.: 43°57'56.35"O, sendo ao seu final sem saída para outra via com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'8.15"S e Long.: 43°57'46.26"O, situada no Bairro Santana, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.8º – Fica denominada como Rua **“NEUZA FAGUNDES MONTEIRO RODRIGUES”**, rua essa que se inicia na Rua Capitão Fagundes com a seguinte coordenadas: Lat.: 21°26'0.25"S e Long.: 43°57'43.78"O, com término na Rua Manoel Nestor (Ti Neca), com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21°26'3.49"S e Long.: 43°57'38.71"O, situada no Bairro Santana, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.9º – Fica denominada como Rua **“JOÃO BATISTA MIRANDA”**, rua essa que se inicia na Rua Manoel Nestor (Ti Neca), com as seguintes coordenadas: Lat.: 21º26’3.41”S e Long.: 43º57’42.33”O, com término na Rua Neuza Fagundes Monteiro Rodrigues, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º26’0.65”S e Long.: 43º57’41.81”O, situada no Bairro Santana, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.10º – Fica denominada como Rua **“ELIAS JOSÉ RODRIGUES”**, rua essa que se inicia na Rua Odair Venusto com a seguinte coordenadas: Lat.: 21º26’47.08”S e Long.: 43º57’15.83”O, com término na Rua João Honório, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º26’53.11”S e Long.: 43º57’16.91”O, situada no Bairro Areão, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.11º – Fica denominada como Rua **“MARIA JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA”**, rua essa que se inicia na Rua Padre Ibraim com as seguintes coordenadas: Lat.: 21º26’8.76”S e Long.: 43º57’26.57”O, com término na Rua Euclides José Firmino, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º26’7.00”S e Long.: 43º57’27.81”O, situada no Bairro Areão, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.12º – Fica denominada como Rua **“LAZÁRO EUGÊNIO DA SILVA”**, rua essa que se inicia na Rua José Pereira com as seguintes coordenadas: Lat.: 21º25’47.91”S e Long.: 43º57’27.81”O, com término na Rua Severino José Afonso, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º25’47.91”S e Long.: 43º57’27.81”O, situada no Bairro Santo Antônio, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art.13º – Fica denominada como Rua **“JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO”**, rua essa que se inicia na Rua Severino José Afonso com as seguintes coordenadas: Lat.: 21º25’40.82”S e Long.: 43º57’29.32”O, com término na Rua Lázaro Eugênio Da Silva, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º25’42.30”S e Long.: 43º57’28.86”O, situada no Bairro Santo Antônio, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.14º – A Rua Congonhas situada no Bairro Santo Antônio que se inicia na Rua Severino José Afonso com término na Rua Manoel Sebastião Procópio fica denominada como Rua “**JOSÉ CAMPOS DO NASCIMENTO**”, rua essa que se inicia na Rua Severino José Afonso com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º25’53.28”S e Long.: 43º57’19.16”O, com término na Rua Manoel Sebastião Procópio com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.: 21º25’52.16”S e Long.: 43º57’17.11”O, situada no Bairro Santo Antônio, Município de Ibertioga/MG, conforme mapa em anexo.

Art. 15º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a confecção e afixação de placas denominativas nas ruas mencionadas nos artigos anteriores dessa Lei.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Ibertioga/MG, Sala das Sessões, 29 de Junho de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal